



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1382

FÁTIMA DO SUL-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Osvaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 436/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação para tomar posse no cargo para o qual foi aprovada no concurso público nº 001/2023 e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento datado de 05.11.2025, formalizado pela Sr.ª: **PÂMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA**, que solicita prorrogação da data para tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20H – CULTURAMA**, para o qual foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2023.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, a Srª. **PÂMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA**, prorrogação de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 20H – CULTURAMA** para o qual foi aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, tendo sido nomeada através da Portaria nº 379/2025 de 10.09.2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1.345 de 10.09.2025, na página 01, em conformidade com o disposto do Artigo 20 § 1º da Lei Complementar nº 006 de 14.05.1990.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTRARIA N.º 438/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia a candidata aprovada no Concurso Público Municipal e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a candidata abaixo descrita, aprovada no **Concurso Público Municipal nº. 001/2023**, conforme resultado final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição nº. 1012, na página 01, convocada através da Portaria Nº. 418/2025 de 21 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 1371 de 22 de outubro de 2025, na página 01, para exercer em caráter efetivo, o respectivo cargo, classe e nível, no Município de Fátima do Sul - MS, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar 033-A, de 25 de setembro de 2001 e suas alterações posteriores.

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.S
004	MARCELA ALHO MACHADO NUNES	ODONTÓLOGO DO ESF	40 HS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (06.11.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 439/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Presidência e da Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto nº 051, de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Bonfim de Oliveira para exercer a Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, criada pelo Decreto nº 051/2025.

Art. 2º Fica designada a servidora Erima Pereira da Costa Catenaci, para exercer a função de Secretária-Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, nos termos do art. 6º do referido Decreto.

Art. 3º Compete à Secretária-Executiva prestar apoio técnico e administrativo às reuniões e deliberações da CAISAN, organizar pautas, atas e registros das atividades, bem como exercer outras atribuições correlatas, assegurando o cumprimento das diretrizes emanadas pela Presidência.

Art. 4º A participação das designadas nesta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração, vantagem ou gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 06 de novembro de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano

Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO N° 185 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Constitui Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de Fátima do Sul/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fátima do Sul -MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, composta pelos seguintes membros:

ANA KAROLINE NASSIF MENDES, Procuradora Geral do Município; **JULIANA DE LIMA SANTOS**, Orientador Social e **EDILALINE ALVES TEIXEIRA DE ANDRADE**, Professora- MAG 1020; para, sob a presidência desta última, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar, executar e deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas dentro da *Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e turismo*.

Art. 2º A Comissão ora constituída baixará, quando necessário, as instruções complementares necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 06 de novembro de 2025.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 1.438 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa Marcio de Souza ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.006/0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 2004, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal a instalação e manutenção elétrica, a seguinte área:

MATRÍCULA N° 26.159 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA 1.10** – Lote Urbano n.º 1.10 da Quadra n.º 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 34,63 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 969,50 m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 69,25 metros com o lote 1.11 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.09 da quadra 05; LESTE: 14,00 metros com parte do lote rural 26 da quadra 31; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 82.407,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e estúdio comercial, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.439 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa W. Dos Santos Vilhagra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.133.392/0001-59, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 1734, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal a fabricação de artigos de serralheria, artefatos estampados de metal, calhas, rufos esquadrias de metal e o comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, a seguinte área:

MATRÍCULA N° 26.150 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA 1.01** – Lote Urbano n.º 1.01 da Quadra n.º 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 51,84 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 528,82m² (quinhentos e vinte e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 17,31 metros com o lote 1.05 da quadra 05; SUL: 17,31 metros com a Avenida Projetada A; LESTE: 30,55 metros com a parte rural 26 da quadra 31; OESTE: 30,55 metros com o lote 1.02 da quadra 05, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 44.949,70 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e es- critório comercial, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.440 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa Quero+ Purruga Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.691.254/0001-12, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 1.397, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal a fabricação de produtos alimentícios, a seguinte área:

MATRÍCULA N° 26.158 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA** – Lote Urbano nº 1.09 da Quadra nº 05 (cinco), do “Loteamento Polo Industrial”, situado no município e Comarca de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Avenida Projetada A, distante 34,63 metros da Avenida Projetada B; ÁREA: 969,50m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 69,25 metros com o lote 1.10 da quadra 05; SUL: 69,25 metros com o lote 1.08 da quadra 05; LESTE: 14,00 metros com a parte do lote rural 26 da quadra 31; OESTE: 14,00 metros com a Avenida Projetada B, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 82.407,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e escritório comercial, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.441 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à Igreja Pentecostal “Firmado na Videira”, sociedade civil religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº22.818.031/0001-97, a seguinte área:

MATRÍCULA N° 14.972 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS. Lote Urbano nº 07 da quadra n. 05^a, do loteamento denominado JARDIM CANAÃ, nesta cidade. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: IMÓVEL-0 lote urbano nº07 (sete), da quadra n. 05A (cinco-A), do loteamento denominado Jardim Canaã, nesta cidade, parte do lote rural n. 20 da quadra n. 31 da 2º zona do antigo NCD.LOCAL – Rua Projetada 01^a, lado ímpar, esquina com a Rua Emiliana Barros. Área – 269,50m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 19,25 metros com lote urbano n.08 da quadra 05^a; SUL: 19,25, metros com a Rua Emiliana Barros; LESTE: 14,00 metros com lote urbano nº 06 da quadra n. 05A; OESTE: 14,00 metros com a Rua Projetada 01^a, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pela

Comissão Especial constituída pelo Decreto n.º 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um templo religioso vinculado IGREJA PENTECOSTAL “FIRMADA NA VIDEIRA”.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.442 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da sua destinação de origem e doar à empresa L R MARTINS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.853.964/0001-86, com sede na Rua Major Pedro Henrique Cavalcante, nº1.828, Letra-B, na cidade de Fátima do Sul-MS, que tem como atividade principal o serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, a seguinte área:

MATRÍCULA N° 23.276 do Registro de Imóveis da comarca de Fátima do Sul – MS: **ÁREA DESMEMBRADA 02 -**

Parte do antigo Lote Rural nº. 16 (dezesseis) da Quadra nº. 31 (trinta e um), da 2ª Zona do N.C.D. zona urbana de Fátima do Sul, MS, localizada no lado ímpar da Rua Encarnação Hidalgo Valezzi, a 146,00 metros da Av. 09 de Julho, Fátima do Sul, MS, com as seguintes confrontações: NORTE: 50,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 01, parte do mesmo Lote Rural nº. 16 da Quadra nº. 31; SUL: 50,00 metros com parte do mesmo Lote Rural nº. 16 da Quadra nº. 31, de propriedade de Marcos Kintschev, conforme Matrícula nº. 15.611; LESTE: 20,00 metros com parte do mesmo Lote Rural nº. 16 da Quadra nº. 31, de propriedade de Marcos Kintschev, conforme Matrícula nº. 15.611; e, OESTE: 20,00 metros com a Rua Encarnação Hidalgo Valezzi, de propriedade do Município de Fátima do Sul, avaliado no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº. 086/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo 1º, destinar-se-á para a construção de um barracão e es- critório comercial, com o objetivo de viabilizar a execução da atividade principal, indicada no artigo anterior, e das atividades secundárias previstas nos atos constitutivos da empresa donatária, no município de Fátima do Sul, sendo proibida a utilização para fins diversos.

Parágrafo único. A construção descrita no caput deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar do início das obras.

Art. 3º. A doação será formalizada por escritura pública e deverá conter, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, impedindo que o imóvel seja vendido, doado, transferido ou gravado com ônus real por um período de 20 anos.

Art. 4º. A não utilização da área pelo donatário nos termos fixados ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 1.257, de 20 de setembro de 2019, e nº 1.306, de 2 de setembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.443 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Fátima do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.393 de 19 de novembro de 2024, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

12.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.119 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento de Despesa: 3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte de recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 13.235,78

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados conforme artigo 43 §1º, III da Lei Federal nº. 4.320/64:

24 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.119 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 13.235,78

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 6º da Lei nº 1.393 de 19 de novembro de 2024 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.444 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVA DOS BOMBEIROS MILITARES DE FÁTIMA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **Associação Social e Recreativa dos Bombeiros Militares de Fátima do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.333.695/0001-00, com sede na Rua Bem-te-vi, nº 809, Jardim Ubatuba, no Município de Fátima do Sul/MS.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à referida associação os direitos e benefícios previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FÁTIMA DO SUL
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 186/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 62.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$15.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$25.000,00	
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.000,00	
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$5.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00	
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FÁTIMA DO SUL
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.122.26.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$25.000,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO Assinado de forma digital
 PONSIANO:274423 por WAGNER ROBERTO
 95856 PONSIANO:27442395856
 -03'00' Dados: 2025.11.06 15:53:05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FÁTIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 187/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 26.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.24.2119-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$26.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$26.000,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

WAGNER
ROBERTO
PONSIANO:2744
2395856

Assinado de forma digital
por WAGNER ROBERTO
PONSIANO:27442395856
Dados: 2025.11.06
15:53:50 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FÁTIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 188/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.910,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
12.002.8.245.34.2121-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$8.910,32
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.910,32

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.910,32
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.910,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Municipio: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO N° 189/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN
08.001.28.846.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$200.000,00
1.500.000,00 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
 09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
 09.001.12.361.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$100.000,00
 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN
 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN
 08.001.28.843.5.2016-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$100.000,00
 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958--
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST. MUN. BREU SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL – IRBESFUSI

INST MUN PREV SOCIAL DE F

Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO N° 190/2025, de 6 de Novembro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 362.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		R\$300.000,00
1.800.1111	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2098-3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		R\$20.000,00
1.800.1111	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000,00
15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL		
15.001.9.272.35.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$42.000,00
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST MUN PREV SOCIAL DE FÁTIMA DO SUL - IPREFSUL
C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

WAGNER
ROBERTO
PONSIANO:27442395856
95856

Assinado de forma digital
por WAGNER ROBERTO
PONSIANO:27442395856
Dados: 2025.11.06
15:54:16 -03'00'